



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

**DECRETO Nº 1.555, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

*"Define ponto facultativo por ocasião da  
Semana Santa."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que no dia 06/04/2023 (quinta-feira) celebra-se a Véspera Do feriado de Sexta-feira da paixão;

**CONSIDERANDO** que no dia 07/04/2023 celebra-se o feriado nacional da Sexta-feira da paixão;

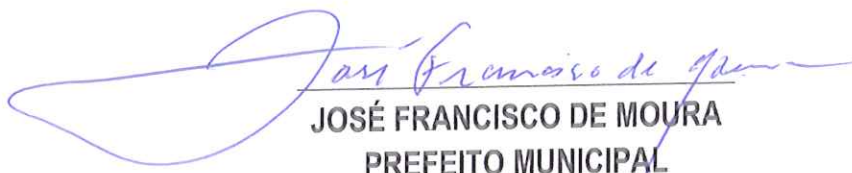
**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.


**Art. 2º-** O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 04 de abril de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20

Publicado em: 04/04/2023  
Lei Municipal nº 1555/2023  
Servidor Responsável: 



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

## DECRETO Nº 1.555, DE 04 DE ABRIL DE 2023

*"Define ponto facultativo por ocasião da  
Semana Santa."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que no dia 06/04/2023 (quinta-feira) celebra-se a Véspera Do feriado de Sexta-feira da paixão;

**CONSIDERANDO** que no dia 07/04/2023 celebra-se o feriado nacional da Sexta-feira da paixão;

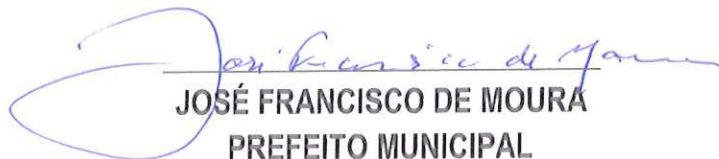
### DECRETA

**Art. 1º-** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

**Art. 2º-** O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 04 de abril de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.126.398-20

Publicado em: 04/04/2023  
Lei Municipal nº 1555/2023  
Servidor Responsável: 



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

**DECRETO Nº 1.555, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

*"Define ponto facultativo por ocasião da  
Semana Santa."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que no dia 06/04/2023 (quinta-feira) celebra-se a Véspera Do feriado de Sexta-feira da paixão;

**CONSIDERANDO** que no dia 07/04/2023 celebra-se o feriado nacional da Sexta-feira da paixão;

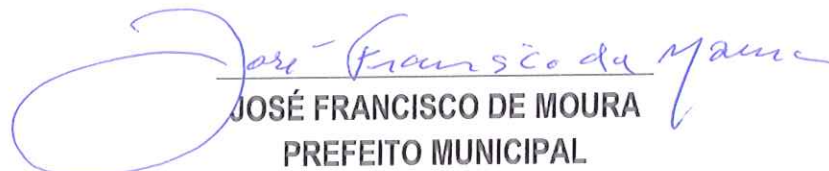
**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, sem prejuízo das ações urgentes e emergenciais, necessárias ao bom andamento das atividades essenciais da administração.

**Art. 2º-** O disposto neste Decreto não se aplicará nas repartições em que, por natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 04 de abril de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20